



CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO: 0143/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, E A EMPRESA CARCARÁ COMBUSTÍVEIS LTDA-ME.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.740.489/0001-09, com sede na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Sítio D'Abadia-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **WEBER REIS LACERDA**, inscrito sob o CPF de nº 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARCARÁ COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 26.457.403/0001-58, com endereço Avenida Nem Falcão, nº 10, Qd. 22, Lt. 14, Bairro Centro, no município de Sítio D'Abadia-GO, neste ato representada pelo Sr. Wiliam da Silva Junior inscrito no CPF sob o nº 711.065.021-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam o presente contrato para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo nº 0143/2021 de Inexigibilidade nº 003/2021;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer combustíveis conforme descrito no Processo nº 0143/2021 durante o exercício do referido ano conforme tabela de valores estimados abaixo:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01	Litros	DIESEL COMUM	4,664
02	Litros	DIESEL S10	4,730
03	Litros	ETANOL	3,899
04	Litros	GASOLINA COMUM	5,615

Parágrafo Único - Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de **R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais)**, sendo que os valores só serão acrescidos mediante aumento de preço autorizado pelo Governo Federal, podendo ainda sofrerem decréscimos de acordo com os preços praticados no mercado e com a vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no perímetro urbano da cidade de Sítio D'Abadia - GO, nas dependências da **CONTRATADA** sendo que o mesmo se dará mediante as requisições emitidas pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à **CONTRATADA** para o fornecimento do produto especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento que julgar procedente requerer da **CONTRATADA**, atestado que comprove a qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como a aferição das quantidades entregues com as quantidades constantes das bombas.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de **R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais)**, pelo objeto estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o contratante efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação **DECRESCIDO DO DESCONTO DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO) DO VALOR CONSTANTE DA BOMBA AO DIA DO ABASTECIMENTO, DEVENDO A NOTA FISCAL SER EMITIDA DE IMEDIATO CONSTANDO O VALOR DO DIA E DO DESCONTO, SOB PENA DE NULIDADE.**

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Segundo - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:



FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	VALOR ESTIMADO R\$
CÂMARA DE VEREADORES	01.01.01.031.2.001 3.3.90.30	00007	80.000,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.08.08.244.0006.2.013 3.3.90.30	00055	180.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	02.12.12.361.0011.2.018 3.3.90.30	00083	330.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	02.06.04.122.0051.2.009 3.3.90.30	00028	160.000,00
GABINETE DO PREFEITO	02.07.04.122.0051.2.012 3.3.90.30	00047	110.000,00
SEC. DE INFRAESTRUTURA (URBANISMO)	02.14.15.452.0014.2.022 3.3.90.30	00103	100.000,00
SEC. DE INFRAESTRUTURA (TRANSPORTE)	02.17.26.782.0019.2.026 3.3.90.30	00127	350.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de 25 de fevereiro e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de:

B.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



B.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

C) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de sitio d'abadia - go, pelo prazo de até dois anos.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante à contratada ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à contratada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja



afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA


A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio D'Abadia - GO, 25 de fevereiro de 2021.


WEBER REIS LACERDA

Prefeito Municipal


CARCARÁ COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

William da Silva Junior

Representante



TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____